



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação pretendida, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades destas Unidades Administrativas.

1. Dados do Processo:

Número do Processo Administrativo	20240401/001-08
Órgãos Responsáveis pela Contratação:	- Secretaria de Saúde
Responsáveis pela Contratação	- Ana Máira Ximenes Oliveira
Objeto:	REGISTRO DE PREGOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E EXAMES QUE ATENDA POR MEIO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE ESPECIALIZADA, REALIZADA EM FORMA DE MUTIRÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE

2. Normativos que disciplinam o objetivo da contratação pretendida:

- Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril 2021;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações;
- Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 publicado no D.O.U. em 31/03/2023;
- Decreto Municipal nº 043/2022, de 8 de agosto de 2022;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, no que couber.

3. Necessidade da Contratação:

3.1. A Secretaria de Saúde do município de Guaraciaba do Norte-CE, com o objetivo de manter os trabalhos desenvolvidos na Rede Municipal de Saúde, de forma mais célere e eficiente, busca oferecer à população, a possibilidade de realização de consultas médicas e exames em unidade móvel de saúde, com funcionamento em forma de mutirão. Sabe-se que a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. A utilização de unidade móvel de saúde para a realização das consultas médicas e exames é uma ação que trará grandes benefícios para a população guaraciabense, notadamente para os moradores de localidades mais distantes, que evitarão se deslocar para a sede do município na busca dos serviços que serão ofertados com a pretensa contratação. As consultas médicas e exames que serão oferecidos estão entre os principais e mais utilizados no apoio diagnóstico e acompanhamento de pacientes na prática clínica e são relevantes no cuidado dos pacientes/usuários. Assim, o benefício direto resultante desta contratação é o atendimento local da demanda da população mais distante, fazendo com que o município de Guaraciaba do Norte-CE cumpra com o que determina a legislação vigente quanto as políticas públicas de saúde.

4. Previsão no Plano de Contratações Anual:

4.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual desta municipalidade, compreendida na proposta orçamentária.



5. Requisitos da Contrata o:

5.1. Natureza Continuada da Contrata o:

5.1.1. Trata-se de servi os de realiza o de consultas m dicas e exames de imagem em unidade m vel de sa de, considerados de **car ter n o continuado**, conforme Decreto Municipal n  34/2023. A contrata o poder  se efetivar mediante sistema de registro de pre os, visando o recebimento do objeto apenas de forma parcial,   medida que for sendo demandado, devendo ser executado no prazo e local designado pela CONTRATANTE, conforme o estabelecido na Ordem de Servi os.

5.2. Dura o Inicial do Contrato:

5.2.1. A vig ncia do contrato ficar  adstrita   vig ncia do respectivo cr dito or ament rio, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exerc cio que for firmado, nos termos do art. 105, da Lei 14.133/2021, ou quando esgotado o quantitativo licitado.

5.3. Sustentabilidade/Impactos Ambientais:

5.3.1. A contratada dever  conduzir suas a es em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplic veis, observando tamb m a legisla o ambiental para a preven o de adversidades ao meio ambiente e   Sa de dos trabalhadores envolvidos na execu o do objeto contratual;

5.3.2. Adotar pr ticas de gest o que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento  s normas internas de seguran a e medicina do trabalho para seus empregados;

5.3.3. Abster-se de quaisquer atos de preconceito de ra a, cor, sexo, orienta o sexual ou estado civil na sele o de empregados no quadro da empresa;

5.3.4. Administrar situa es emergenciais de acidentes com efic cia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usu rios e ao meio ambiente;

5.3.5. Orientar sobre o cumprimento das normas de seguran a e medicina do trabalho, tais como preven o de inc ndio nas  reas da execu o do objeto contratual, zelando pela seguran a e pela sa de dos usu rios e da circunvizinhan a;

5.4. Transi o Contratual:

5.4.1. Pelas caracter sticas dos servi os, onde n o h  transfer ncia de conhecimento, tecnologia ou t cnicas empregadas, n o h  a necessidade de transi o contratual.

5.5. Relev ncia dos requisitos estipulados:

5.5.1. Os requisitos solicitados s o imprescind veis pois contribuir o para o perfeito atendimento do objetivo, bem como, propiciar  a seguran a na contrata o de empresa especializada no ramo de atividade do objeto.

5.5.2. Ademais, ap s os estudos, verificamos que s o contratados servi os de forma parcelada, sendo a execu o do quantitativo de acordo com a necessidade moment nea do  rg o contratante. Portanto, percebe-se que este modelo de solu o   comumente utilizado em diversos  rg os p blicos.

5.5.3. Isto posto, o setor demandante da necessidade ora requerida poder , no que for pertinente, seguir os modelos pesquisados, observadas as disposi es contidas nas normas regulamentares aplic veis a mat ria.

5.5.5. Deste modo, recomendamos que a administra o opte pela contrata o de uma empresa por meio de licita o p blica, adotando o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Pre os, como a melhor solu o de mercado para o atendimento das necessidades da Secretaria Administrativa do Munic pio de Guaraciaba do Norte-CE.

6. Estimativa das Quantidades:

6.1. A defini o dos quantitativos de servi os s o baseados nas necessidades da Secretaria, levando-se em conta o planejamento realizado pela mesma, chegando-se aos dados conforme tabela adiante.

LOTE �NICO – CONSULTAS M�DICAS E EXAMES DE IMAGEM			
ITEM	Especifica�o do Servi�o	UNID	QTD
1	CONSULTA CARDIOLOGISTA	Servi�o	80

[Handwritten signatures and initials]



2	CONSULTA DERMATOLOGISTA	Serviço	80
3	CONSULTA ENDÓCRINO	Serviço	120
4	CONSULTA NEUROLOGISTA	Serviço	180
5	CONSULTA ORTOPEDISTA	Serviço	350
6	CONSULTA OTORRINO	Serviço	240
7	CONSULTA PEDIATRA	Serviço	80
8	CONSULTA UROLOGISTA	Serviço	73
9	ULTRASSONOGRAMAS DIVERSAS COM DOPPLER	Serviço	39
10	EXAME DE ULTRASSOM ARTICULAÇÃO	Serviço	98
11	EXAME DE ULTRASSOM INGUINAL	Serviço	14
12	EXAME DE ULTRASSOM PRÓSTATA	Serviço	19
13	EXAME DE ULTRASSOM TRANSFONTANEAR	Serviço	5
14	EXAME DE ULTRASSOM TRANSVAGINAL	Serviço	233
15	EXAME DE ULTRASSOM TIREÓIDE	Serviço	59
16	EXAME DE ULTRASSOM ABDOMINAL	Serviço	124
17	EXAME DE ULTRASSOM MAMÁRIA	Serviço	33
18	EXAME DE ULTRASSOM PARTES MOLES	Serviço	58
19	EXAME DE ULTRASSOM PÉLVICA	Serviço	26
20	EXAME DE ULTRASSOM VIAS URINÁRIAS	Serviço	115

7. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar:

7.1. A Secretaria Contratante está sendo motivada a invocar o instituto da contratação indireta por meio da licitação pública com o intuito de recrutar pessoa jurídica para suprir a demanda existente na prestação de serviços de realização de exames laboratoriais. Partindo dessa premissa, entende-se que há pelo menos 3 tipos de solução, sendo: 1) Contratação de empresa especializada através de processo carona de órgão Municipal, Estadual ou Federal para a execução dos serviços; 2) Contratação de empresa especializada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para a execução dos serviços; e 3) Contratação de empresa especializada através de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica para a execução dos serviços. No presente caso, a solução que entendemos mais adequada para atender à necessidade da Secretaria é a **solução nº "2"** por atender perfeitamente as atividades precípuas da administração. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Unidade Administrativa, deverá ser adotado no edital o critério de julgamento **Menor Preço por Lote**. A solução nº 1 não é conveniente por conta da administração não ter encontrado ARP válida compatível com a demanda e que fosse justificadamente mais vantajoso à sua adesão, a solução nº 3 não é cabível, uma vez que o item pretendido está caracterizado como serviços comuns, devendo ser obrigatoriamente contratado pela modalidade de licitação Pregão.

7.2. É importante mencionar que o uso do Sistema de Registro de Preços se justifica por ser mais conveniente para a unidade administrativa, uma vez que pode garantir a execução dos serviços até o fim do exercício de 2025, devido à execução parcelada do objeto e a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços.

7.2. Assim, entendemos que o pregão em sua forma eletrônica, associado a utilização do Sistema de Registro de Preços, é a melhor solução, sendo essa modalidade a que atrai mais empresas do ramo do objeto pretendido, tendo como ampla vantagem a participação no certame a distância pelos licitantes interessados, verificando assim a desnecessidade de comparecerem no local onde ocorre a Licitação. A adoção desse formato ampliará a possibilidade de obter propostas mais vantajosas para a administração.

8. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

8.1. Para a estimativa dos preços de mercado ou a previsão de preços referenciais, o setor de compras da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE, teve por base os preços coletados no Portal de Licitações do Estado do Ceará, cujas contratações de deram nos últimos 12 (doze) meses, bem como diretamente com potenciais prestadores de serviços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

LOTE ÚNICO - CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES DE IMAGEM -->>> AMPLA PARTICIPAÇÃO <<<<					
ITEM	Especificação do Serviço	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONSULTA CARDIOLOGISTA	Serviço	80	243,33	19.466,40



2	CONSULTA DERMATOLOGISTA	Serviço	80	253,33	20.266,40
3	CONSULTA ENDÓCRINO	Serviço	120	253,33	30.399,60
4	CONSULTA NEUROLOGISTA	Serviço	180	270,00	48.600,00
5	CONSULTA ORTOPEDISTA	Serviço	350	243,33	85.165,50
6	CONSULTA OTORRINO	Serviço	240	236,67	56.800,80
7	CONSULTA PEDIATRA	Serviço	80	230,00	18.400,00
8	CONSULTA UROLOGISTA	Serviço	73	228,00	16.644,00
9	ULTRASSONOGRÁFIAS DIVERSAS COM DOPPLER	Serviço	39	203,33	7.929,87
10	EXAME DE ULTRASSOM ARTICULAÇÃO	Serviço	98	173,33	16.986,34
11	EXAME DE ULTRASSOM INGUINAL	Serviço	14	123,33	1.726,62
12	EXAME DE ULTRASSOM PRÓSTATA	Serviço	19	123,33	2.343,27
13	EXAME DE ULTRASSOM TRANSFONTANEAR	Serviço	5	156,67	783,35
14	EXAME DE ULTRASSOM TRANSVAGINAL	Serviço	233	120,00	27.960,00
15	EXAME DE ULTRASSOM TIREÓIDE	Serviço	59	123,33	7.276,47
16	EXAME DE ULTRASSOM ABDOMINAL	Serviço	124	130,00	16.120,00
17	EXAME DE ULTRASSOM MAMÁRIA	Serviço	33	99,33	3.277,89
18	EXAME DE ULTRASSOM PARTES MOLES	Serviço	58	146,67	8.506,86
19	EXAME DE ULTRASSOM PÉLVICA	Serviço	26	117,67	3.059,42
20	EXAME DE ULTRASSOM VIAS URINÁRIAS	Serviço	115	120,00	13.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE					405.512,79

9. Descrição da Solução como um todo:

9.1. Trata-se da contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de realização de consultas médicas e exames de imagem por meio de unidade móvel de saúde, na forma de mutirão, para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do município de Guaraciaba do Norte-CE. Considerando que a Unidade Administrativa necessita rotineiramente dos serviços, por sua essencialidade e tendo em vista que não há contrato vigente contemplando o referido objeto, decidiu-se por invocar o instituto da contratação indireta por meio de licitação pública para a contratação dos itens requeridos e suprir a lacuna existente. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Unidade Administrativa, a contratada deverá possuir capacidade para a execução dos serviços especificados no item 6.1 deste documento, de acordo com as ordens de serviços expedidas.

10. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:

10.1. O art. 40, Inciso V, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021, dispõe o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

10.2. No caso em questão, por tratar-se de um único lote, o não parcelamento do objeto se mostra técnica e economicamente mais viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, a competição necessária em um processo licitatório e atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública. O objeto da contratação será composto por um **Único Lote**, que será julgado de forma global. Para fins de classificação, será considerado o **menor preço do lote**. Neste sentido, esclarecemos que nossa análise aponta para o **NÃO PARCELAMENTO** do objeto, no intuito da ampliação da competição em decorrência do ganho de economia de escala.

11. Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade e de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais ou Financeiros Disponíveis:

11.1. Com a contratação pretendida esperamos alcançar os resultados abaixo mencionados:

11.1.1. Alcançar resultados significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

11.1.2. Otimizar a gestão dos recursos de forma eficiente;



- 11.1.3. Promover a sustentabilidade financeira e operacional da oferta de serviços de consultas médicas e exames de imagem na rede municipal de saúde;
- 11.1.4. Levar à população mais distante os serviços de saúde ofertados no hospital municipal e centros de saúde da sede do município;
- 11.1.5. Beneficiar um maior de número de pacientes/usuários que necessitam de serviços de saúde e possuem limitações para se deslocarem para a sede do município;
- 11.1.6. Rapidez no atendimento a demanda dos serviços;
- 11.1.7. Proporcionar maior qualidade dos serviços prestados ao municípes.

12. Providências para Adequação do Ambiente do Órgão:

12.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

13. Contratações Correlatas:

13.1. Para esta solução não há contratações correlatas nem interdependentes que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

14. Declaração da Viabilidade ou Não da Contratação:

14.1 Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARO** que:

É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

13.2. O responsável pelo planejamento das contratações identificado abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

13.3. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

15. Equipe de Planejamento:

15.1. Certificamos que sou responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) das Unidade(s) Administrativa(s) acima mencionadas e que o mesmo traz os conteúdos previstos para a contratação pretendida, por força da Legislação Federal e Municipal.

Guaraciaba do Norte - CE, 14 de junho de 2024.

Nailton Fernandes Vieira – Diretor de Divisão
Responsável pelo Planejamento das Contratações Administrativas



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL
 SECRETARIA DE SAÚDE



ANEXO III
MODELO SUGESTIVO DA PROPOSTA ESCRITA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE - CE.**
 SETOR DE LICITAÇÕES
 Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024-SESA**

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do Pregão Eletrônico nº 024/2024-SESA, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual ou Municipal:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:
- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

2. Identificação do Representante Legal:

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

3. Objeto:

- Constitui o objeto da presente Proposta: REGISTRO DE PREGOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E EXAMES QUE ATENDA POR MEIO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE ESPECIALIZADA, REALIZADA EM FORMA DE MUTIRÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.

4. Formação do Preço:

LOTE XXX					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1					
2					
...					
				PREÇO GLOBAL (R\$):	
PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:					

- Deverá ser cotado, preço unitário e total por item(s), observada a estimativa do Termo de Referência, anexo do edital.



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
 CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
 Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
 CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



5. Validade da Proposta:

- A presente Proposta Escrita é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.

6. Condições Gerais da Proposta:

- Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas do Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- Declaramos não possuir, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal;
- Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____ / __, ___ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE - CE.**
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024-SESA**

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
- Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
- Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme no Art. 14º da lei Federal 14.133/2021, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Guaraciaba do Norte.

_____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)
(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO
(Lei Complementar nº 123/06 ~ 147/14)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE - CE.**
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024-SESA**

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº 024/2024-SESA, que está qualificada, na forma do que dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para o tratamento jurídico diferenciado, como:

- () MICROEMPRESA;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
() SOCIEDADE COOPERATIVA – Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

DECLARA ainda, que nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)
(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 Nº --/--/---

A Prefeitura do Município de Guaraciaba do Norte - CE, com sede no endereço: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará, inscrita no CNPJ/MF nº 07.569.205/0001-31, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, representada, nesse caso, Pelo Ordenador de Despesas o Sr. _____, portador do **CPF nº XXX.XXX.XXX-XX**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, sob o nº 024/2024-SESA, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Federal nº 11.462/2023 de 30/03/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente Ata fundamenta-se:

- 1.1.1.** Pregão Eletrônico nº 024/2024-SESA;
- 1.1.2.** Processo Administrativo nº 20240401/001-08
- 1.1.3.** Decreto Federal nº 11.462/2023 de 30/03/2023;
- 1.1.4.** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 1.1.5.** Decreto Municipal nº 043/2022, de 8 de agosto de 2022.

1.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Instrumento Convocatório da Licitação que a originou e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente Ata: **Registro de Pregos visando eventual e futura contratação de empresa de serviços médicos especializados e exames que atenda por meio de unidade móvel de saúde especializada, realizada em forma de mutirão para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Guaraciaba do Norte-CE.**

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:		Razão Social: CNPJ: Endereço: Representante: CPF/MF: Contatos: (nº telefone, nº celular, e-mail)				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1						
2						
...						
					PREÇO GLOBAL (R\$):	
PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:						



[Handwritten signature]



5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

5.1. São órgãos e entidades públicas gerenciador e participantes do Registro de Preços:

ÓRGÃO	DADOS
Gerenciador	Unidade Administrativa: Representante: Cargo ou Função: CPF/MF:
Órgãos Participantes	Unidade Administrativa: Representante: Cargo ou Função: CPF/MF:
Órgãos Participantes	Unidade Administrativa: Representante: Cargo ou Função: CPF/MF:
Órgãos Participantes	Unidade Administrativa: Representante: Cargo ou Função: CPF/MF:

6. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Federal e Municipal mencionado nesta.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gerenciador, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

7.1.1. O instrumento de que trata o subitem anterior, emitido em 2 (duas) vias, sendo a primeira para o fornecedor e a segunda para arquivo da contratante, terá caráter convocatório;

7.1.2. Na emissão da nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

8. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; ou

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;



[Handwritten signature]



8.2.2. Na hipótese prevista no item 8.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.3.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

8.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

8.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.3.5. Na hipótese de comprovação, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

9. DO CANCELAMENTO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o Fornecedor:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.1.1. Na hipótese prevista no letra "c", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27, do Decreto Federal nº 11.462 de 2023.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação com o DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta estabelecida no instrumento





convocatório.

10.2. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

10.3. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, independentemente de sua transcrição.

10.4. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

11.2. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

11.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.

11.4. O licitante será convocado para apresentação dos documentos de habilitação e deverá encaminhá-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito de classificação.

11.5. A lista contendo os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a ordem de classificação e os preços registrados constarão em anexo desta ata de registro de preços.

11.6. Durante eventual convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será considerado o quantitativo remanescente da ata de registro de preços.

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

12.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

b) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

12.1.1. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.1.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

12.1.3.1. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgão não participante, será formalizada mediante prévia celebração, de termo de contrato, conforme minuta disponibilizada no instrumento convocatório da licitação, devendo obedecer às condições nele impostas, devendo haver apenas a adequação de dados de órgão para órgão e da demanda contratada.





12.1.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

12.1.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

12.2. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

12.2.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

12.2.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

12.3. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de licitação.

13.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, após terem assinado a Ata.

13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inciso XIV, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inciso IX, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências advindas da má execução contratual, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador publicar o extrato do presente instrumento na imprensa oficial do município, como condição indispensável para sua eficácia.





16. DO FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Guaraciaba do Norte - CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Guaraciaba do Norte - CE, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal da divisão administrativa)

(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s))

(Nome do Signatário)
(razão social do fornecedor registrado)



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL
 SECRETARIA DE SAÚDE



**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024
 CADASTRO DE RESERVAS**

Compõem o cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário correspondente ao Processo Licitatório nº 024/2024-SESA, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o **Registro de Pregos visando eventual e futura contratação de empresa de serviços médicos especializados e exames que atenda por meio de unidade móvel de saúde especializada, realizada em forma de mutirão para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Guaraciaba do Norte-CE, os seguintes fornecedores:**

LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR
01			
Ordem de Classificação	LICITANTES	CNPJ	
2º			
3º			
4º			
5º			
6º			
7º			
8º			



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
 CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
 Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
 CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE - CE.**
 SETOR DE LICITAÇÕES
 Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024-SESA**

DECLARAÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, através de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA** nos termos do Processo Licitatório nº 024/2024-SESA, a intenção de compor o cadastro de reservas da(s) Ata(s) de Registro de Preços originárias do respectivo procedimento, reconhecendo que:

- a)** para eventuais convocações será considerada a ordem de classificação da empresa durante a fase de lances do(s) item (ns),
- b)** somente serão considerados os valores idênticos aos dos licitantes vencedores e que, qualquer item proposto com valores distintos, superiores ou inferiores, serão desconsiderados;
- c)** em eventual convocação será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação previstos no instrumento convocatório no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Informamos ao município que a intenção de compor o cadastro de reserva se deu em face do(s) lote(s) descritos a seguir:

LOTE XXXX			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO (Idêntico ao licitante vencedor)

_____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)
 (Nome do Signatário)
 (Cargo ou Função)





**ANEXO VIII
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº ___-___/___, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE - CE, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Guaraciaba do Norte-CE, com sede na Rua Monsenhor Furtado, nº 539 - Centro, CEP: 62.380-000, Guaraciaba do Norte - Ceará, inscrita no CNPJ/MF n.º **07.569.205/0001-31**, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, representada, nesse caso, pela **Secretária/Ordenadora de Despesas**, tendo como Autoridade Competente o(a) Sr(a). **Ana Maíra Ximenes Oliveira**, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, com (Razão Social da Contratada), situada no endereço: (descrever endereço completo), inscrita no CNPJ/MF n.º XXXXXXXXXX, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (nome do representante legal da contratada), portador(a) do CPF/MF n.º XXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1. O presente Contrato tem como fundamento:
- 1.1.1 A Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
 - 1.1.2 O Decreto Municipal nº 043/2022, de 8 de agosto de 2022;
 - 1.1.3 A Lei Federal nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor;
 - 1.1.4 O Processo Administrativo nº 20240401/001-08
 - 1.1.5 O Pregão Eletrônico nº 024/2024-SESA;
 - 1.1.6 A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
 - 1.1.7 Os Preceitos do Direito Público;
 - 1.1.8 As Disposições do Direito Privado;
 - 1.1.9 Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (Art. 92, I)

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Contratação de empresa de serviços médicos especializados e exames que atenda por meio de unidade móvel de saúde especializada, realizada em forma de mutirão para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Guaraciaba do Norte-CE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO SERVIÇO

3.1. A vigência deste Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 92, IV)

4.1. O regime de execução do contrato será o indireto por preço unitário.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (Art. 92, V)

- 5.1. O preço do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
5.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1					
2					
3					
PREÇO GLOBAL (R\$):					

5.3. No(s) preço(s) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,





trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

6.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: _____
- Fonte de Recurso: _____
- Projeto/Atividade: _____
- Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serv. de Tec. Pessoa Jurídica

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, consoante à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21, estando o pagamento condicionado a sua regularidade.

7.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.4.1. o prazo de validade;
- 7.4.2. a data da emissão;
- 7.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 7.4.5. o valor a pagar; e
- 7.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.6. Em caso de sanção por irregularidades, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 7.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 7.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA** de correção monetária.

7.11. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE (Art. 92, V)

8.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data do orçamento estimado, pela variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** de correção monetária, podendo, a critério da Autoridade Superior, ser feito por simples apostila, em conformidade com o Inciso I do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.5. O reajuste poderá ser realizado por termo de alteração contratual ou apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 124, Inciso II, Alínea "d", da 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII)

10.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (Art. 92, VII)

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

11.1.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

11.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representante da Contratante, especialmente designado, na forma dos arts. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

12.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscais e substitutos designados;

12.5. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. A presença da fiscalização da Unidade Gestora não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

12.7. Caberá ao fiscal designado rejeitar totalmente ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. São Obrigações da CONTRATANTE (Art. 92, XI e XIV)

13.1.1. Anotar em registro próprio as falhas detectadas e exigir as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar o documento fiscal pertinente, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais;

13.1.2. Assegurar o livre acesso dos empregados e prepostos da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais de execução dos serviços;

13.1.3. Notificar o representante da CONTRATADA quando da ocorrência de eventuais imperfeições na execução do serviço, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência;

13.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

13.1.5. Exigir o afastamento e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

13.1.6. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

13.1.7. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e o desempenho técnico da CONTRATADA, juntamente com o fiscal designado;

13.1.8. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;

13.1.10. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13.2. São Obrigações da CONTRATADA (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

13.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

13.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (ad. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo





esclarecimento ou informação por eles solicitados.

13.2.4. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo às determinações efetuadas e providenciando a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

13.2.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregado;

13.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.2.7. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na contratação

13.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transferirá a responsabilidade à contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.2.9. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.2.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da Contratante

13.2.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.2.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

13.2.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos

13.2.18. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

13.2.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.





14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do objeto;
- b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do objeto;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o termo de contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a





imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) **Multa:**

I - moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias úteis;

II - compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

17.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

17.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.12. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

18.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2. A extinção do CONTRATO poderá ser:

- a) **Determinada por ato unilateral e escrito da Administração**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) **Consensual, por acordo entre as partes**, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) **Determinada por decisão arbitral**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 18.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 18.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 18.3.3. Indenizações e multas.

18.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021);

18.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – VINCULAÇÃO (Art. 92, II)

19.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.



20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

20.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

22.2. As normas legais integram o presente CONTRATO, independente de transcrição, e serão observadas pelas partes, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, com as devidas justificativas por parte da CONTRATANTE, em decorrência da edição de lei superveniente que possa refletir na execução do presente contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Guaraciaba do Norte-CE** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

_____/CE, ____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal da contratante)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)

(Nome do Signatário)

(razão social da empresa contratada)

TESTEMUNHA

NOME:

CPF:

TESTEMUNHA

NOME:

CPF:





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240401/0001-08

Da(s) Unidade(s) Administrativa(s): Secretaria de Saúde.

Ao: Departamento de Licitações e Contratos

Att.: Emanuel Fernando Ribeiro

Assunto: Autorização - Abertura de Processo Administrativo

Prezado(a) Senhor(a),

O(s) Ordenador(es) de Despesas da(s) Secretaria(s) Acima Relacionada(s), subscrito(s), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO a necessidade do Registro de Pregos visando eventual e futura contratação de empresa de serviços médicos especializados e exames que atenda por meio de unidade móvel de saúde especializada, realizada em forma de mutirão para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Guaraciaba do Norte-CE,

CONSIDERANDO a aprovação do planejamento da contratação pretensa, com a viabilidade à deflagração de procedimento administrativo,

CONSIDERANDO a desnecessidade de previsão orçamentária e financeira para custear a contratação do objeto da presente demanda por se tratar de Registro de Preços,

RESOLVE:

1º. Realizar a supracitada despesa;

2º. Despachar o **Pregão Eletrônico nº 024/2024-SESA.**

3º. **Autorizar** ao Pregoeiro, nos termos contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021, a realização do procedimento de julgamento da licitação supra, visando a contratação ora pretendida. Aguardo retorno para dar continuidade aos trâmites de adjudicação, homologação e contratação, contando com sua colaboração e apreço.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guaraciaba do Norte - CE, 03 de julho de 2024.



Ana Máira Ximenes Oliveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROTOCOLO:

RECEBIDO EM: 03/07/2024

ASS.: 

SETOR DE LICITAÇÕES



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará

Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111

CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TÍTULO:

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO DEMANDANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO DEMANDADO/EXPEDIDOR:

SETOR DE LICITAÇÃO

MATÉRIA:

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE –
Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Saúde** – Regente: **Pregoeiro e Equipe de Apoio** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 024/2024-SESA** – Objeto: **Registro de Preços visando eventual e futura contratação de empresa de serviços médicos especializados e exames que atenda por meio de unidade móvel de saúde especializada, realizada em forma de mutirão para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Guaraciaba do Norte-CE** – Local de Acesso ao Edital: **Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará;**
<https://bnc.org.br>;
https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNPJ=07569205000131; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>; www.gov.br/pncp – Funcionamento do Órgão: **Segunda à Sexta de 08h às 12h e das 13h às 15h** – Local de Realização da Licitação: <https://bnc.org.br> – Data de Abertura: **18/07/2024** – Horário: **08H30MIN** – Pregoeiro: **Emanuel Fernando Ribeiro.**

VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO – IMPRENSA OFICIAL/JORNAL:

- **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM)**
- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE)**
- **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU)**
- **Jornal "O POVO"**

VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO – INTERNET:

- <https://bnc.org.br>

- https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNPJ=07569205000131

- <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>

- www.gov.br/pncp

DATA DA VEÍCULAÇÃO:

05/07/2024

LOCAL E DATA:

Guaraciaba do Norte - CE, 03/07/2024

NOME/CARGO/ASSINATURA DO AGENTE PÚBLICO:

Emanuel Fernando Ribeiro

Pregoeiro



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde – Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº 024/2024-SESA – Objeto: Registro de Pregos visando eventual e futura contratação de empresa de serviços médicos especializados e exames que atenda por meio de unidade móvel de saúde especializada, realizada em forma de mutirão para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Guaraciaba do Norte-CE – Local de Acesso ao Edital: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará; <https://bnc.org.br>; https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNP_J=07569205000131; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>; www.gov.br/pncp – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h às 12h e das 13h às 15h – Local de Realização da Licitação: <https://bnc.org.br> – Data de Abertura: 18/07/2024 – Horário: 08H30MIN –

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO.
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F49C0B13

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 05/07/2024, Edição 3496
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

AVISO DE LICITA O
CONCORR NCIA ELETR NICA N  2024.06.28.1

Objeto: Contrata o dos servi os de engenharia para pavimenta o em diversas ruas, nos distritos: ponta da serra, Dom Quintino, Monte AVerne, Santa F  e Campo Alegre, nos bairros: Grangeiro, Pinto Madeira, Gis lia Pinheiro, Sert ozinho, Vila Lobo, S o Jos , Alto Da Penha e Semin rio, nos s tios: Rodeador, Lagoa Rasa, Serraria e B bio Verde do munic pio de Crato/CE, de acordo com o conv nio n  94/2024, referente ao mapp 2467 do governo do estado, celebrado entre a superintend ncia de obras p blicas e o munic pio de Crato/CE. Id contrata o PNCP: 07587975000107-1-000025/2024 - Extrato do Edital n  96281/2024 - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II. - Modo de Disputa: Aberto - Origem: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A Agente de Contrata o torna p blico a licita o na modalidade concorr ncia, na forma eletr nica. Abertura das Propostas e In cio da Sess o de disputa de pre os: 13/08/2024  s 09h00 no site www.gov.br/compras. O edital e seus anexos est o dispon veis, na  ntegra, no Portal Nacional de Contrata es P blicas - PNCP (<https://www.gov.br/pnnp/pt-br>), bem como no s tio eletr nico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informa es pelo email licitacrato@gmail.com.

Crato-CE, 4 de julho de 2024.
VAL RIA DO CARMO MOURA

AVISO DE LICITA O
CONCORR NCIA ELETR NICA N  2024.07.02.1

Objeto: Contrata o Dos Servi os de Engenharia Para Pavimenta o Asf ltica Nos Bairros: Sossego, Granjeiro, Conjunto Nossa Senhora Da Penha, Conjunto Vit ria Nossa, S o Jos , Santa Luzia, Zacarias Goncalves, Dom Quintino, Pinto Madeira, Loteamento Conviver I E II, Mirand o, S tio Romualdo, Pantanal, Vila Sardinha, Novo Crato, Parque Recreio, Centro, Pimenta E Vila Alta (Recapamento) No Munic pio do Crato-Ce, de acordo com o conv nio N  134/2024, Referente Ao Mapp 2920 do Governo do Estado, Celebrado Entre A Superintend ncia de Obras P blicas e o Munic pio de Crato/Ce. Id contrata o PNCP: 07587975000107-1-000024/2024 - Extrato do Edital n  97021/2024 - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II. - Modo de Disputa: Aberto - Origem: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A Agente de Contrata o torna p blico a licita o na modalidade concorr ncia, na forma eletr nica. Abertura das Propostas e In cio da Sess o de disputa de pre os: 13/08/2024  s 10h00 (hor rio de Bras lia) no site www.gov.br/compras. O edital e seus anexos est o dispon veis, na  ntegra, no Portal Nacional de Contrata es P blicas - PNCP (<https://www.gov.br/pnnp/pt-br>), bem como no s tio eletr nico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informa es pelo email licitacrato@gmail.com.

Crato-CE, 4 de julho de 2024.
VAL RIA DO CARMO MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

AVISO DE LICITA O
CONCORR NCIA P BLICA ELETR NICA N  6/2024-SEINFRA

Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - Concorr ncia P blica Eletr nica N  06/2024-SEINFRA. A Agente de Contrata o do Munic pio de Cruz comunica aos interessados que estar  realizando a sess o p blica no dia 14 de Agosto de 2024,  s 09h00min, para o objeto constru o de pra a na localidade de Lagoa Salgada no Munic pio de Cruz, pelo sistema LICITA+BRASIL - www.licitamaisbrasil.com.br.

O edital poder  ser obtido junto o setor de Licita es e Contratos na Pra a dos Tr s Poderes s/n  - Bairro Aningas e nos sites: www.cruz.ce.gov.br, www.licitamaisbrasil.com.br, www.tce.ce.gov.br e Portal Nacional de Contrata es P blicas (PNCP).

Cruz - CE, 4 de julho de 2024.
ASSUN O NAYARA SILVA DE MELO
Agente de Contrata o

AVISO DE LICITA O
PREG O ELETR NICO N  14/2024-SESA

Secretaria de Sa de - Aviso de Preg o Eletr nico N  14/2024-SESA. Comunica aos interessados que no pr ximo dia 19 de julho de 2024,  s 09h, estar  abrindo licita o na modalidade Preg o Eletr nico n  14/2024-SESA - Aquisi o de lentes e arma es de  culos de grau, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Sa de, pelo sistema LICITA+BRASIL - www.licitamaisbrasil.com.br. O edital poder  ser obtido junto a pregoeira no Setor de Licita es,   Pra a dos Tr s Poderes s/n  - Bairro Aningas e nos sites: www.cruz.ce.gov.br, www.licitamaisbrasil.com.br, www.tce.ce.gov.br e Portal Nacional de Contrata es P blicas (PNCP).

Cruz - CE, 4 de julho de 2024.
EROCH NIA ACACIO PINHO LOPES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUS BIO

AVISO
CONCORR NCIA P BLICA N  5.005/2023

A Comiss o Permanente de Licita o do Munic pio de Eus bio/CE, por interm dio da Secretaria de Obras e Servi os P blicos, torna p blico que ap s an lise do Recurso Administrativo interposto pela Empresa Tavares e Sales Engenharia LTDA - ME - CNPJ n  28.807.917/0001-11, decide por conhecer do recurso e julga Improvido. Concorr ncia P blica N  05.005/2023, cujo objeto   a contrata o de empresa especializada para execu o de obras e servi os de engenharia para opera o, manuten o, amplia o, moderniza o e efici ntiza o do parque de ilumina o p blica do Munic pio de Eus bio. Informa que a sess o p blica de abertura dos envelopes das propostas de pre os ocorrer   s 13h do dia 08 de julho de 2024, na sede desta Comiss o, situada   Rua Edmilson Pinheiro, n  150, Aut dromo, Eus bio/CE.

Eus bio-CE, 4 de julho de 2024.
RAYLSE RAFAELLE JER NIMO LIMA
Presidente da Comiss o

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

AVISO DE LICITA O
PREG O ELETR NICO SRP N  PMF-050724/PE01

O Pregoeiro Oficial do Munic pio de Frecheirinha torna p blico para conhecimento dos interessados que realizar  o Preg o Eletr nico SRP N  PMF-050724/PE01, cujo Objeto   o Registro de Pre os para Futura e Eventual Aquisi o de material de limpeza destinado a manuten o das atividades das diversas secretarias do munic pio de Frecheirinha/CE. Entrega das Propostas: a partir do dia 08 de Julho de 2024. Abertura das Propostas e Fase de Lances: dia 22 de Julho de 2024,  s 09h, no S tio: <https://novobmnet.com.br/>. O Edital poder  ser adquirido junto a CPL, situada na Rua Joaquim Pereira, N  855, Centro, Frecheirinha/CE, nos dias  teis, das 8h  s 12h e tamb m no S tio: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>.

Frecheirinha-CE, 3 de julho de 2024.
BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOHOLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

AVISO DE LICITA O
PREG O ELETR NICO N  24/2024-SESA

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Sa de - Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio - Processo Origin rio: Preg o Eletr nico N  024/2024-SESA- Objeto: Registro de Pregos visando eventual e futura contrata o de empresa de servi os m dicos especializados e exames que atenda por meio de unidade m vel de sa de especializada, realizada em forma de mutir o para atender as necessidades da Secretaria de Sa de do munic pio de Guaraciaba do Norte-CE - Acesso ao Edital: Av Monsenhor Furtado, n  55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Cear ; <https://bnc.org.br>; https://www.portal.municipios.com.br/sistema/externa/licitacoes/processo.asp?VEMP_CNPI=07569205000131; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/www.gov.br/pnnp> - Funcionamento do  rg o: Segunda   Sexta de 08h  s 12h e das 13h  s 15h - Local de Realiza o da Licita o: <https://bnc.org.br> - Data de Abertura:18/07/2024 - Hor rio:08h30MIN - Pregoeiro: Emanuel Fernando Ribeiro.

Guaraciaba do Norte - CE, 3 de julho de 2024.
EMANUEL FERNANDO RIBEIRO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROL NDIA

AVISO DE LICITA O
CONCORR NCIA ELETR NICA N  PMH-030724-CE01-SITDUMA

Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura, Transporte, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - Regente: Agente de Contrata o - Processo Origin rio: Concorr ncia Eletr nica N  PMH-030724-CE01-SITDUMA. Objeto: execu o dos servi os de pavimenta o em pedra tosca em diversas vias das localidades rurais de Santa Tereza do Silvino, Santa Tereza do Ch o Manoel e Santa Tereza do Z  Lima, no Munic pio de Hidrol ndia - Cear  - Data de Abertura: 22/07/2024 - Hor rio: 08h00m - Link de Acesso ao Edital: <https://licitamaisbrasil.com.br/> | <https://www.hidrolandia.ce.gov.br/> | <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> | <https://pnnp.gov.br> - Link de Realiza o dos Lances: <https://licitamaisbrasil.com.br/>.

Hidrol ndia - CE, 4 de julho de 2024.
RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Agente de Contrata o

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

AVISO DE ADESS O A REGISTRO DE PRE OS

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DE ADESS O

O Pregoeiro do Munic pio de Ibaretama/CE, em cumprimento   ratifica o procedida pela Secretaria de Educa o e Cultura; Fundo Municipal de Educa o e Cultura, Sr. Alessio Costa Lima, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Ades o   Ata de Registro de Pre os N  CRP 2024.07.01.01 - DUJ: Fundamento Legal: Decreto Federal n  7.892, de 23/01/2013 c/c artigo 15, da Lei 8666, de 21/06/1993, bem como, a Lei Federal LEI N  10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002; Objeto: Aquisi o de G neros Alimenticios Perceiv is e n o Perceiv is para Atender a Demanda de Interesse de Diversas Secretarias do Munic pio de Ibaretama/CE, mediante Ades o a Ata de Registro de Pre os N  028-2023-PE-SRP do Munic pio de Chor , em favor da(s) seguinte(s) empresa(s): 01. FWFS Com rcio E Servi os Ltda, inscrita no CNPJ SOB N  27.141.930/0001-11 - Secretaria de Educa o e Cultura - Valor Total: R\$ 67.945,41 (Sessenta e sete mil e novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos) e Fundo Municipal de Educa o e Cultura - Valor Total: R\$ 182.359,37 (cento e oitenta e dois mil e trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos), representada pelo Sr. Francisco Wagner Ferreira da Silva, Representante, e 02. JIM DE ARAUJO MERCEARIA, inscrita no CNPJ SOB N  10.482.018/ 0001-8211 - Secretaria de Educa o e Cultura -Valor Total: R\$ 12.917,93 (doze mil e novecentos e dezessete reais e noventa e tr s centavos) e Fundo Municipal de Educa o e Cultura - Valor Total: R\$ 30.393,77 (trinta mil e trezentos e noventa e tr s reais e setenta e sete centavos), representada pela Sra. Juliana Melo de Araujo Lima, Representante. Com prazo para contrata o at  31 de dezembro de 2024 e nas condi es constantes nas Atas de Registro de Pre os e do Processo Licitat rio mencionado, de acordo com as seguintes Dota es Orament rias: 10.01 12.122.1215.2.018 (Gest o e Manuten o das Atividades da Secretaria de Educa o e Cultura); 10.03 12.361.1201.2.032 (Manuten o das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB) e 10.03 12.365.1208.2.034 (Manuten o das Atividades da Pr  Escola - FUNDEB); Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de Recurso: 1550000000 (Transfer ncia do Sal rio-Educa o) 1540000000 (Transfer ncia do FUNDEB - impostos) e 1542000000 (Transf. do FUNDEB - Comple. Uni o-VAAT). Perfazendo o Valor total: R\$ 293.616,48 (duzentos e noventa e tr s mil e seiscentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos).

Ibaretama - CE, 4 de julho de 2024.
RAFAEL COSTA MARTINS

AVISO DE ADESS O A REGISTRO DE PRE OS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESS O

O Pregoeiro do Munic pio de Ibaretama/CE, em cumprimento   ratifica o procedida pela Secretaria de Assist ncia Social e Pol tica para a Mulher; Fundo Municipal De Assist ncia Social E Pol tica Para A Mulher, Sra., Darlene Melo Maciel Falc o, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Ades o   Ata de Registro de Pre os N  CRP 2024.07.01.01 - DUJ; Fundamento Legal: Decreto Federal n  7.892, de 23/01/2013 c/c artigo 15, da Lei 8666, de 21/06/1993, bem como, a Lei Federal LEI N  10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002; Objeto: Aquisi o de G neros Alimenticios Perceiv is e n o Perceiv is para Atender a Demanda de Interesse de Diversas Secretarias do Munic pio de Ibaretama/CE, mediante Ades o a Ata de Registro de Pre os N  028-2023-PE-SRP do Munic pio de Chor , em favor da(s) seguinte(s) empresa(s): 01. FWFS Com rcio e Servi os Ltda, inscrita no CNPJ SOB N  27.141.930/0001-11 - Secretaria de Assist ncia Social e Pol tica para a Mulher - Valor Total: R\$ 62.838,16 (Sessenta e dois mil e oitocentos e trinta e oito reais e dezessete centavos) e Fundo Municipal de Assist ncia Social e Pol tica para a Mulher - Valor Total: R\$ 361.356,28 (Trezentos e sessenta e um mil e trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos), representada pelo Sr. Francisco Wagner Ferreira da Silva, Representante e 02. JIM de Araujo Mercearia, inscrita no CNPJ SOB N  10.482.018/0001-8211 - Secretaria de Assist ncia Social e Pol tica para a Mulher - Valor Total: R\$ 14.296,92 (Quatorze mil e duzentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos) e Fundo Municipal de Assist ncia Social e Pol tica para a Mulher - Valor Total: R\$ 30.152,75 (Trinta mil e cento e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos), representada pela Sra. Juliana Melo de Araujo Lima, Representante. Com prazo para contrata o at  31 de dezembro de 2024 e nas condi es constantes nas Atas de Registro de Pre os e do Processo Licitat rio mencionado, de acordo com as seguintes Dota es Orament rias: 12.01 08.122.0007.2.044 (Manuten o e Gest o da Secretaria de Assist ncia Social); 12.01 08.243.0004.2.048 (Desenvolvimento das A es de Primeira Inf ncia no SUAS - Crian a Feliz); 12.02 08.244.0007.2.051(Aprimoramento do  ndice Gest o Dec. Do Programa Bolsa Fam lia - BF) e 12.02 08.244.0148.2.055 (Manuten o de Prote o Social B sica PSB - CRAS E SCFV); Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de Recurso: 1500000000 (Recursos n o Vinculados de Impostos) e 1660000000 (Transfer ncia de Recursos do FNAS). Perfazendo o Valor total: R\$ 468.644,11 (Quatrocentos e sessenta e oito mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e onze centavos).

Ibaretama - CE, 4 de julho de 2024.
RAFAEL COSTA MARTINS





Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos - Extrato do Instrumento Contratual Nº 0111.03/2023.01 - Modalidade: Tomada de Preços Nº 0111.03/2023. Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação dos serviços de recuperação de estrada vicinal que liga a sede a localidade de Espinhos dos Lopes no Município de Morrinhos – CE, conforme convênio Nº 145/2022. Dotação Orçamentária nº: 0401.26.782.0034.1.014 - Abertura de Readequação e Manutenção de Estradas Vicinais, Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira pessoa jurídica. Valor R\$ 1.891.948,33 (Um Milhão, Oitocentos e Noventa e Um Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Três Centavos). Prazo de Vigência: Até 23 de Outubro de 2024. Assina pela Contratante: Raimundo Nonato Rocha – Secretário de Infraestrutura. Contratada: Construtora Impacto Comércio e Serviços EIRELI. Assina pelo Contratado: Elizeu Bastos Lira. **Morrinhos - Ce, 04 de Julho de 2024. Raimundo Nonato Rocha – Secretário de Infraestrutura.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim - Resultado de Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços Nº 2012.02/2023-SMDU/TP. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica e drenagem em diversas ruas do Município de Fortim-Ce; através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano. A Presidente da CPL, comunica aos interessados o ato de julgamento da Habilitação: foram declarados Habilitados: Copa Engenharia LTDA; GTM Engenharia LTDA. Inabilitados: Tecta Construções e Serviços LTDA; Construtora Impacto Comércio e Serviços EIRELI; CONSTRAM – Construções e Aluguel de Máquinas LTDA; CLPT Construtora LTDA; Eletrocampo Serviços e Construções LTDA; Construvsp Construções & Serviços LTDA; CONSBRAL Construções & Empreendimentos LTDA; FTS Serviço de Construções e Comercio LTDA – ME; AJ Construtora e Transporte LTDA; Novo Caminho Construtora LTDA. Desse modo fica estabelecido o prazo do Art. 109, I, “a” da Lei 8.666/93. A ata de julgamento encontra-se disponível nos sites: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, <https://fortim.ce.gov.br/licitacao.php>. **Aurelita Martins da Silva Lima - Presidente/CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2024.07.04.1. A Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em conformidade com Art. 28, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração pretende realizar o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços a serem prestados na confecção de fardamento, acessórios personalizados e material escolar, destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 18 de julho de 2024, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 08 de julho de 2024, às 09:00 horas, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>, www.gov.br/pncp/pt-br, <https://barbalha.ce.gov.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 04 de julho de 2024, Moises Souza Domingos - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Orós - Extrato do Contrato Nº 2024.04.26.01-02. A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Orós-CE, torna público o Extrato do Contrato nº. 2024.04.26.01-02, resultante do Pregão Eletrônico Nº 2024.04.26.01 – SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde. Objeto: Registro de Preços destinado à aquisição de veículos automotivos destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Orós-Ce, conforme Anexo I. Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 14.133/21, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, e as demais normas legais aplicáveis. Empresa: Meira Lins LTDA. Endereço: Avenida Santos Dumont, 6211, Papicu, Fortaleza-Ce. CNPJ nº: 10.848.372/0006-30. Valor Total: R\$ 254.092,50 (duzentos e cinquenta e quatro mil e noventa e dois reais e cinquenta centavos). Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2024. Data de Assinatura do Contrato: 03 de julho de 2024. Assina pelo Contratado: Meira Lins LTDA – Francisco Eufrazio de Sousa de Melo. Assina pelo Contratante: Zuila Maria Maciel de Melo Peixoto (Secretária de Saúde). **Orós-Ce, 03 de julho de 2024.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos - Termo de Adjucação e Homologação. O Secretário de Infraestrutura do Município de Morrinhos, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação, cumprido todas as exigências do procedimento de licitação para contratação de empresa para prestação dos serviços de recuperação de estrada vicinal que liga a sede a localidade de Espinhos dos Lopes no Município de Morrinhos – Ce, conforme Convênio Nº 145/2022, vem Adjudicar e Homologar o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade Tomada de Preços de nº 0111.03/2023, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos. Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo Adjudicado e Homologado em favor do Proponente: Construtora Impacto Comércio e Serviços EIRELI - CNPJ Nº 00.611.868/0001-28, com o valor global de R\$ 1.891.948,33 (Um Milhão, Oitocentos e Noventa e Um Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Três Centavos). Ao setor competente para providências cabíveis. **Morrinhos - CE, 04 de Julho de 2024, Raimundo Nonato Rocha – Secretário de Infraestrutura.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE – AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024-SESA. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde – Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº 024/2024-SESA– Objeto: Registro de Pregos visando eventual e futura contratação de empresa de serviços médicos especializados e exames que atenda por meio de unidade móvel de saúde especializada, realizada em forma de mutirão para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Guaraciaba do Norte-CE – Acesso ao Edital: Av Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará; <https://bnc.org.br>; https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNPJ=07569205000131; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/www.gov.br/pncp> – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h às 12h e das 13h às 15h – Local de Realização da Licitação: <https://bnc.org.br> – Data de Abertura: 18/07/2024 – Horário: 08H30MIN – Pregoeiro: Emanuel Fernando Ribeiro. **Guaraciaba do Norte - CE, 03/07/2024, Emanuel Fernando Ribeiro - Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 2024.06.28.1. Id contratação PNC: 07587975000107-1-000025/2024- EXTRATO DO Edital nº 96281/2024 - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II. - Modo de Disputa: Aberto - Origem: Secretaria Municipal de Infraestrutura. Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para pavimentação em diversas ruas, nos distritos: ponta da serra, Dom Quintino, Monte Alverne, Santa Fé e Campo Alegre, nos bairros: Grangeiro, Pinto Madeira, Gisélia Pinheiro, Sertãozinho, Vila Lobo, São José, Alto Da Penha e Seminário, nos sítios: Rodeador, Lagoa Rasa, Serraria e Baixo Verde do município de Crato/CE, de acordo com o convênio nº 94/2024, referente ao mapp 2467 do governo do estado, celebrado entre a superintendência de obras públicas e o município de Crato/CE. A Agente de Contratação torna público a licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica. Abertura das Propostas e Início da Sessão de disputa de preços: 13/08/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNC (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como no sítio eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações pelo email licitacrato@gmail.com. **Crato-CE, 04 de julho de 2024. Valéria do Carmo Moura – Agente de Contratação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aurora – Aviso de Dispensa Eletrônica. Localizada na Avenida Antônio Ricardo, Nº 43 – Centro – Aurora-CE, comunica aos interessados que no dia 10 de julho de 2024, às 08:00hs, estará abrindo licitação na modalidade Dispensa Eletrônica Nº 2024.07.04.01, Objeto: contratação da prestação de serviços de impressão de provas para avaliação do exame AVALIE/CE e CNCA 2024, para os alunos da rede de ensino Municipal de Aurora/CE, junto à Secretaria Municipal de Educação. Fundamentação legal, Lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 75, inciso II. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 12:00h, ou pelos os sites: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - aurora.ce.gov.br/diariooficial.php - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. **Aurora/CE, 04 de julho de 2024 – Maria Vanusa Alves de Castro – Agente de Contratação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Extrato de Inexibibilidade de Licitação Nº 14/2024/SECULT. O Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexibibilidade de Licitação Nº 14/2024/SECULT. A seguir: Objeto: contratação de serviços de apresentação de show artístico de Rey Vaqueiro, em comemoração às festividades de aniversário de emancipação política de Mauriti - Festa Mauriti 2024, A ser realizado no dia 25 de agosto de 2024, com duração do show de 01:40h, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Mauriti/CE. Contratado: Rey Vaqueiro Shows LTDA. CNPJ Nº 09.487.738/0001-08. Valor Global: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Fundamento Legal: Inciso II, do Artigo 74 C/C o Art. 72, da Lei NO 14.133/2021. **Mauriti – CE, 04 de julho de 2024. José Henrique Carneiro - Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo.**

*** **

